



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 21/2024

Autoria: Nadia Filomena Dutra
Franca
Nº do Protocolo: 227/2024
Protocolado em: 18/07/2024 08h24

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA.

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente e inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.550/2024, o valor de R\$ 815.162,72 (oitocentos e quinze mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Suplementar as seguintes dotações existentes no plano de contas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
530	02.10.01.20.608.2201.4019.3.3.90.39	1.500	Outros Serv. Terc. - PJ	205.162,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
368	02.07.01.10.302.2205.2228.3.3.50.41	1.621	Contribuições	610.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				815.162,72

Art. 2º A fonte de recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei será por anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
510	02.10.01 04.122.2201.4011 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	30.000,00
516	02.10.01 04.122.2232.2095 3.3.50.41	1.500	Contribuições	30.000,00
518	02.10.01 18.541.2229.4012 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	10.000,00
519	02.10.01 18.541.2229.4012 3.3.90.36	1.500	Outros Serv. Terc. - PF	10.000,00
523	02.10.01 20.605.2233.2231 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	10.000,00
524	02.10.01 20.605.2233.2231 3.3.90.39	1.500	Outros Serv. Terc. - PJ	10.000,00
529	02.10.01 20.608.2201.4019 3.3.90.36	1.500	Outros Serv. Terc. - PF	3.000,00
532	02.10.01 20.608.2233.4016 3.3.90.36	1.500	Outros Serv. Terc. - PF	10.000,00
534	02.10.01 23.691.2201.4018 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	5.000,00
535	02.10.01 23.691.2201.4018 3.3.90.36	1.500	Outros Serv. Terc. - PF	5.000,00





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



536	02.10.01 23.691.2201.4018 3.3.90.39	1.500	Outros Serv. Terc. - PJ	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
74	02.03.01 04.122.2201.2008 3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	2.162,72
77	02.03.01 04.122.2201.2008 3.3.90.39	1.500	Outros Serv. Terc. - PJ	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO				
434	02.08.02.13.392.2201.4002.3.3.90.39	1.500	Outros Serv. Terc. - PJ	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
351	02.07.01.10.301.2205.2041.4.4.90.52	1.621	Equip. e Mat. Perm.	570.000,00
364	02.07.01 10.301.2205.4009 3.3.90.30	1.621	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				815.162,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Conselheiro Pena/MG, 17 de Julho de 2024.

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita

Documento assinado digitalmente por Nádia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **DDTVM-HNRZU-RD1BT-AQ29B-YNCKO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Srs. Vereadores,
Povo de Conselheiro Pena.

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo de Conselheiro Pena, o presente projeto de lei municipal que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA.**"

Importante informar, que o que se propõe no projeto é a suplementação de dotações orçamentárias com saldo insuficiente; a suplementação se dará por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias. Deste modo, tal projeto tem a finalidade de inserir recursos que estão à disposição do Município, mas não contemplados no orçamento vigente, tendo em vista que as suplementações proporcionarão ao Município executar recursos recebidos com finalidade específicas como:

- I – Reforço em dotação para promoção da Exposição Agropecuária; e
- II – Reforço nas dotações para utilização da Emenda Parlamentar destinada para a Saúde.

Desta forma, convoco a Câmara Municipal a reunir-se extraordinariamente, na forma do Art. 121, inciso I do Regimento desta Egrégia Casa de Leis, por se tratar de matéria relevante que consiste na manutenção e ininterrupção dos serviços públicos.

Portanto Sr. Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo mereça uma favorável votação e desde já, colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda, bem como, o serviço de Contabilidade Municipal a inteira disposição de Vossas Excelências, para sanar quaisquer dúvidas que possam permear o vosso entendimento do apenso projeto.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Nadia Filomena Dutra Franca
Autor





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



À CLJR para análise e parecer, nos
termos regimentais.

18/07/2024 08:24:50

Vereador Vinícius Tápias
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **DDTVM-HNRZU-RD1BT-AQ29B-YNCKO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Av. João Luiz da Silva, nº 156, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG -
Contato: (33) 3261-3500 - Email: secretariafazenda@conselhoipena.mg.gov.br - Site:
<http://www.conselhoipena.mg.gov.br> - CNPJ nº 19.769.660/0001-60





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 21/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 17/07/2024 14:59:51
Hash Interno: joyhpp4za4xqadzks8ajk1t1atmybf9gayj0lq



Chave de Verificação

DDTVM-HNRZU-RD1BT-AQ29B-YNCKO

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
501.***.***-20	Nadia Filomena Dutra Franca	Assinado em 17/07/2024 15:18

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **DDTVM-HNRZU-RD1BT-AQ29B-YNCKO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

